



# TRIBUTAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

## **ANTES DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:**

*TRIBUTAÇÃO POR IMPOSTO ÚNICO  
FEDERAL: IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES  
RELATIVAS A COMBUSTÍVEIS,  
LUBRIFICANTES, ENERGIA ELÉTRICA E  
MINERAIS DO PAÍS*



# TRIBUTAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

## VANTAGENS:

- SIMPLICIDADE
- HOMOGENEIDADE
- VINCULAÇÃO DA RECEITA À IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DO PARQUE ELÉTRICO
- NÃO TINHA FINS ESTRITAMENTE ARRECADATÓRIOS



## DEPOIS DA CONSTITUIÇÃO de 1988

- ICMS ABSORVE A BASE DOS IMPOSTOS ÚNICOS
- CUIDADO DE TORNAR O ICMS O “ÚNICO” IMPOSTO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA (ART. 155, § 3º, CF-88) (EMBORA TAMBÉM INCIDAM OS IMPOSTOS REGULATÓRIOS SOBRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO)



## DEPOIS DA CONSTITUIÇÃO de 1988

### **PROBLEMA:**

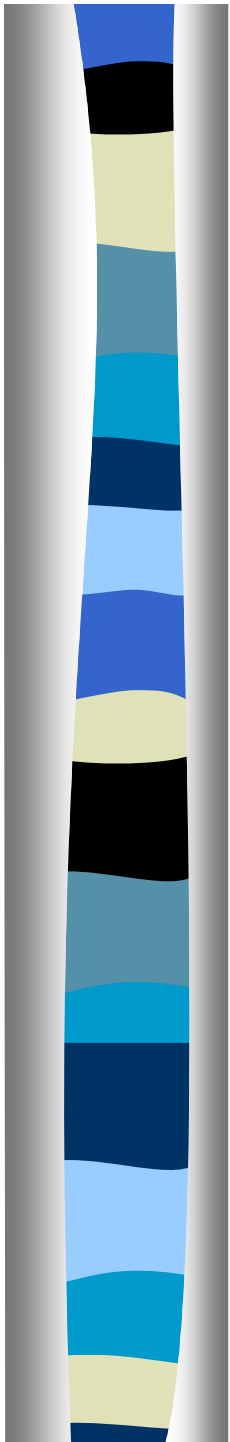
- A LIMITAÇÃO DO ART. 155, § 3º, NÃO ALCANÇA AS CONTRIBUIÇÕES

### **CONSEQÜÊNCIAS**

- INCIDÊNCIA DE PIS/COFINS
- CRIAÇÃO DE UMA SÉRIE DE ENCARGOS TARIFÁRIOS
- A TRIBUTAÇÃO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA PASSA A TER VIÉS ARRECADATÓRIO

## TRIBUTOS E ENCARGOS RECOLHIDOS EM 2006

- 96% da carga de 2006 é explicada por três rubricas:
  - Tributos federais: 29% do total;
  - Tributos estaduais: 45% do total; e
  - Encargos setoriais: 22% do total.





# UNIVERSO DE TRIBUTOS e ENCARGOS ANALISADOS

## Tributos

- 1. IRPJ: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
- 2. CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- 3. ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- 4. ISS: Imposto sobre Serviços
- 5. PIS/Pasep: Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 6. Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social



## UNIVERSO DE TRIBUTOS e ENCARGOS ANALISADOS

- 7. CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
- 8. ITR: Imposto Territorial Rural
- 9. IPVA: Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- 10. IPTU: Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana
- 11. INSS: Contribuição ao INSS devida pelo Empregador
- 12. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 13. Outros Encargos Sociais: SAT, Salário Educação, Sistema “S”



## UNIVERSO DE TRIBUTOS e ENCARGOS ANALISADOS

### Encargos Setoriais:

- 14. CCC: Conta de Consumo de Combustível
- 15. ECE: Encargo de Capacidade Emergencial
- 16. CDE: Conta de Desenvolvimento Energético
- 17. CFURH: Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
- 18. ONS: Contribuição ao Operador Nacional do Sistema Elétrico



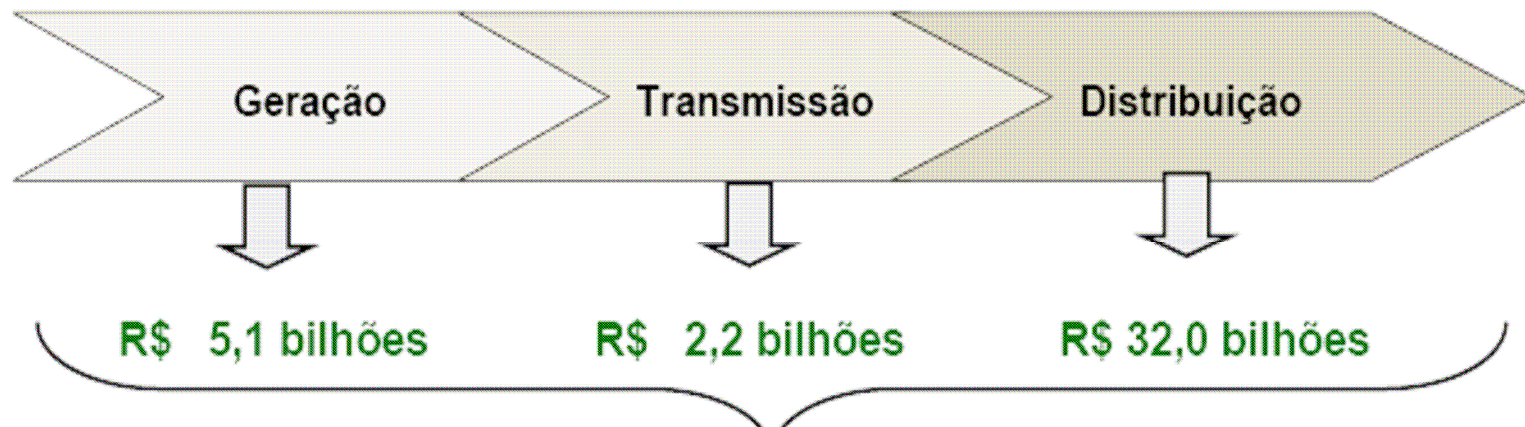
## UNIVERSO DE TRIBUTOS e ENCARGOS ANALISADOS

### Encargos Setoriais:

- 19. TFSEE: Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica
- 20. RGR: Reserva Global de Reversão
- 21. Outros Encargos Setoriais: UBP (Uso de Bens Públicos), P&D (Pesquisa e Desenvolvimento), CCEE
- (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica)

# METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE TRIBUTOS E ENCARGOS

Exemplo: Arrecadação de Tributos e Encargos [Amostra, 2006]



Total arrecadado pela amostra de empresas em 2006: R\$ 39,3 bilhões



# TRIBUTAÇÃO NO SETOR ELÉTRICO

- CONGRESSO NACIONAL NÃO TEM UM PROJETO INTEGRADO PARA O SETOR ELÉTRICO



## PEC Nº 233 de 2008

- EXTINÇÃO DO PIS/COFINS E CRIAÇÃO DO IVA FEDERAL
- EXTINÇÃO DA CSLL E INCORPORAÇÃO NA BASE DO IRPJ
- CRIAÇÃO DO ICMS UNIFICADO



# AMEAÇAS AO SETOR ELÉTRICO

## IVA-FEDERAL - PIS/COFINS:

- IVA FEDERAL NÃO CUMULATIVO:  
IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO  
AO PLEITO DO RETORNO DO SETOR À  
TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA DE  
PIS/COFINS
- POSSIBILIDADE DE  
ESTABELECIMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
AGRAVADA DO IVA FEDERAL (BASE  
TRIBUTÁVEL TENTADORA)



# AMEAÇAS AO SETOR ELÉTRICO

IRPJ/CSLL:

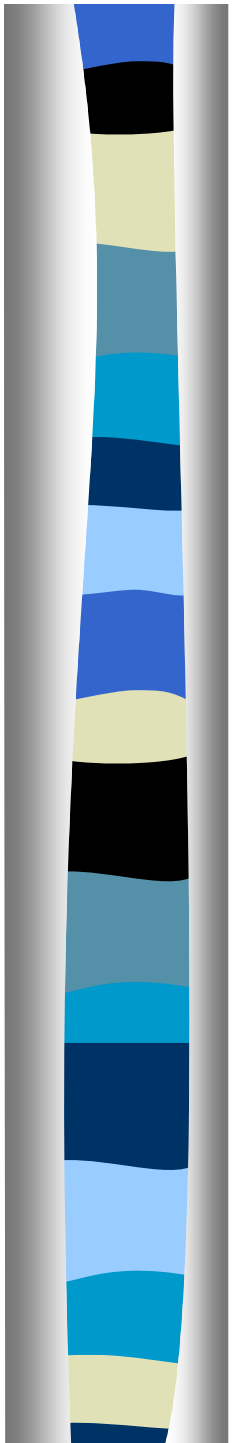
- IMPOSIÇÃO DE ALÍQUOTA MAJORADA PARA O SETOR



# AMEAÇAS AO SETOR ELÉTRICO

## ICMS:

- CONTINUA A SER UMA EXCEÇÃO, COM TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO DESTINO (EXCETO SE APROVADO SUBSTITUTIVO DO RELATOR DE ADMISSIBILIDADE NA CCJC)
- QUASE CERTAMENTE SERÁ UM DOS SETORES QUE PODERÃO SUBMETER-SE A ALÍQUOTA ADICIONAL ESTABELECIDADA POR LEI ESTADUAL



# CONCLUSÕES



OBRIGADO!

Dep. Arnaldo Jardim

<http://www.arnaldejardim.com.br>

[dep.arnaldejardim@camara.gov.br](mailto:dep.arnaldejardim@camara.gov.br)

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 368